LEI MUNICIPAL Nº.: 2.815/201, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

Dá nova redação no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.158/2001, que "*Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.158/2001, que "Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação será eleito entre seus membros".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AO 1º DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

RICARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Presidente do Legislativo